



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1605, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Abre Crédito Especial, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado realizar a I Festa de Carros antigos do município de Nazareno bem como incluí-las no calendário cultural do município.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

02.005.002-23.695.0072.2.422-3390.32.00 – Fonte 1.00 R\$ 500,00

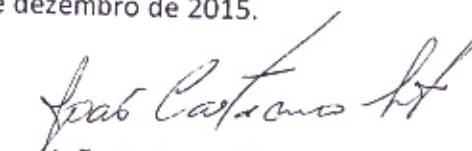
Art. 3º Como recurso para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.005.003-23.695.0030-2.069-3390.32.00 – Fonte 100 – Ficha 00340 R\$ 500,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 1460/2013 e nas Leis Municipais nºs. 1500/2014 e 1589/2015, que estabelecem as diretrizes orçamentárias para os exercícios de 2015 e 2016.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 08 de dezembro de 2015.

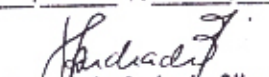

João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO -

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

08, 12, 15 A 15, 12, 15


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 052.961.556-91

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000